



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei n.º 4.119

de 06 de agosto de 2020.

“Altera a Lei n.º 2.555, de 14 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura – CMC, e dá outras providências”.

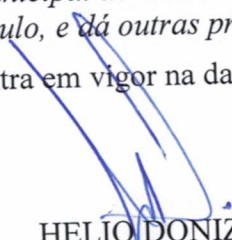
HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º A ementa da Lei n.º 2.555, de 14 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura – CMC e do Fundo Municipal de Cultura - FMC, no Município de São Pedro, Estado de São Paulo, e dá outras providências”. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.


PEDRO LUIS DE AGUIAR
Secretário